



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 1.409/2025/GAB/SG

OFÍCIO DE SISTEMA N° 653/2025

São João da Boa Vista, 14 de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 595/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 595/2025, de autoria do nobre vereador Luiz Carlos Missassi Rivera (Paraki), encaminhamos a resposta do Departamento de Saúde, através do Ofício nº 746/2025/DMS/DIRETORIA, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:723406068
53

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.10.14 09:53:42
-03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COLAÇÃO DOS MANDADOS
20/10/25
por delegada

CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em
14/10/25
MARINA HIDEMI T. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

Ofício nº 1.409 / 2025

Assunto:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTE SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Poder Executivo informações acerca das razões pelas quais os aparelhos de teste de glicemia serão novamente trocados em toda a rede de saúde pública municipal.

REQUERIMENTO N° 595/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo a fim de solicitar informações acerca das razões pelas quais os aparelhos de teste de glicemia serão novamente trocados em toda a rede de saúde pública municipal, tendo em vista se tratar de bem durável, sem data de vencimento e que possui uma longa vida útil.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de outubro de 2025.



LUIZ PARAKI
VEREADOR - REDE

ALEXANDRE SASSARÃO

CARIOSA

TOMÉ

PROFESSORA HELEN

RAFAEL DO MERCADO

RUI NOVA ONDA

WALQUIRIA OLIVEIRA

OFÍCIO-CE

6.10.25

por delegado

DOCX-DIFERENCIADA



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO N° 746/2025/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 10 de outubro de 2025.

Assunto: Resposta ao REQUERIMENTO N° 595/2025.

Excelentíssimo Senhor,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do **REQUERIMENTO N° 595/2025**, de autoria do nobre vereador Luiz Paraki, o qual solicita, em síntese, “*informações acerca das razões pelas quais os aparelhos de teste de glicemia serão novamente trocados em toda a rede de saúde pública municipal*” informa:

Primeiramente é imperioso esclarecer que, concernente à aquisição de tiras reagentes para verificação de glicemia, informo que **a realização de processo licitatório é, via de regra, obrigatória para todas as aquisições realizadas pela Administração Pública**, conforme dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

No caso específico das tiras de glicemia, por se tratar de item de consumo adquirido de forma rotineira para atendimento às demandas da rede pública de saúde, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista realiza a compra mediante processo licitatório regular, conforme previsão orçamentária e planejamento de abastecimento do setor competente.

Ainda nesta seara, friza-se que os aparelhos medidores de glicemia não possuem validade de vencimento, todavia, **apresentam vida útil limitada**, conforme indicação do fabricante, desta forma, o desempenho do glicosímetro depende da calibração correta e do uso de tiras compatíveis e dentro do prazo de validade e, pelos motivos ora expostos, recomenda-se a verificação periódica com solução controle, conforme orientações do fabricante.

Neste sentido, ressalta-se ainda que, com o passar dos anos e descobrimentos de novas técnicas e tecnologias, os aparelhos tendem a ser substituídos visto que os modelos se tornam obsoletos; também há vezes em que o próprio fabricante descontinua o fornecimento de tiras compatíveis.

Importante ressaltar a todos que a realização do processo licitatório não se trata de mero formalismo, mas de procedimento essencial que assegura a legalidade, a transparência, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Na oportunidade, reforçamos nosso compromisso em garantir a continuidade do cuidado e a excelência nos serviços prestados a todos os municípios desta urbe.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

**Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista – SP**

PROTOCOLO
13/10/2025